

EMENDA Nº 04

Dá nova redação ao artigo 4º como se segue:

Art. 4º - No calçamento dos logradouros definidos como túneis verdes deverá ser atendido o disposto na Lei Complementar nº 678/2011 (Plano Diretor de Acessibilidade) e no Decreto do Executivo nº 17302/2011.

Justificativa

O Plano Diretor de Acessibilidade e também o Decreto do Executivo já referido foram aprovados recentemente.

Com relação às calçadas, apresentamos a presente Emenda, para evitar conflitos entre o Projeto de Lei proposto e a Legislação, agora existente.



Elias Vidal